



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE E A EMPRESA ARAUCÁRIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E CONSULTORIA

Que fazem entre si, justos e acordados, ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE – AMUNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ da Secretaria da Receita Federal sob nº 02.045.358/0001-66, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. DOUGLAS ROSSONI**, brasileiro, casado, empresário, CPF 984.450.650-68, RG 4062851779, denominada de ora em diante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **ARAUCÁRIA, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E CONSULTORIA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade Simples, inscrita no CNPJ da Secretaria da Receita Federal sob nº 05.807.308/0001-67, com sede na cidade de São José do Ouro, à Avenida Marechal Floriano, 570, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador, **Sr. Ilton Nunes dos Santos**, brasileiro, viúvo, Advogado, portador do CPF Nº 348.244.210-04, denominada ora em diante simplesmente de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços passará a vigorar com a seguinte redação:

“5ª – Pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE**, pagará mensalmente, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula sétima do contrato de prestação de serviço passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 com a seguinte redação:

“7ª – A presente contratação será realizada para o ano de 2023, podendo ser aditivada, de acordo com as disposições da lei 8.666/93, para exercícios seguintes. Se houver aditivo para os exercícios subsequentes, o valor estabelecido será reajustado pelo índice de 5% sobre o valor.”

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas.

E Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo viram e assistiram, em firmeza de que se comprometem entre si e por legítimos sucessores a bem e fielmente a cumprí-lo em sua íntegra.

Sananduva, 06 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Presidente da AMUNOR

Araucária Serviços Topográficos, Projetos e Consultoria.
Ilton Nunes dos Santos - Administrador.

TESTEMUNHAS:

Marlene Teresinha Viero
MARLENE TERESINHA VIERO
CPF. 002.604.590-70

Paula Cristina Pomorski
Paula Cristina Pomorski
RG nº 81853690 SSP/PR